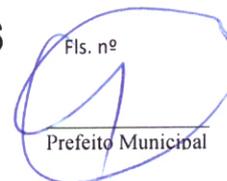




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.287 de 22/12/2020.



Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Miguelópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, a aplicação da suspensão prevista no art.9º da Lei Complementar n.173, de 2.020, aos valores devidos pelo município ao Regime de Próprio de Previdência Social –RPPS, e fica também autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Miguelópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, observadas :

I-prestações não pagas de termos de acordo de parcelamento firmados até 28 de maio de 2020, com base nos arts.5º e 5ºA da Portaria MPS N.402, de 10 de dezembro de 2008, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Cada prestação de termo de acordo de parcelamento, de que trata item I do artigo 1º, cujo repasse tenha sido suspenso, deverá ser paga pelo município ao órgão ou entidade gestora do RPPS, com índice oficial de atualização monetária e de taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial dispensada a multa, até 31 de janeiro de 2021, na forma concomitante com as prestações vincendas e partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 22 de dezembro de 2020.

NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Administração da Prefeitura na data supra.

Adriana Gotto
Secretaria da Administração
Matricula nº: 11